



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 15/2006

(Reunião 2006-05-04)

Pág. 1

Aos **QUATRO** de **MAIO** de **DOIS MIL E SEIS**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO ORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes.-----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES:-----

- CARLOS ALBERTO DA SILVA
- ALBINO MANUEL ANDRÉ ROQUE
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO
- NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA

Ordem de Trabalhos: -----

1. Departamento de Obras e Ambiente – Reforço do Fundo de Maneio; -----
2. Sector de Gestão Financeira – Modificação aos Documentos Previsionais; -----
3. Sector de Fiscalização – Obras Clandestinas na “Herdade da Parreira”, em Porto Covo; -----
4. Comemorações do Dia da Marinha – Informação do Equipamento e Material; -----
5. Concessão de Exploração do Restaurante/Bar do Parque de Campismo Municipal de Sines – Acta de Abertura de propostas e Minuta do Contrato de Concessão; -----
6. Caixa de Crédito Agrícola de Santiago do Cacém – Envio do Relatório e Contas do Exercício do ano de 2005; -----
7. Associação Nacional de Municípios Portugueses – Envio de Resolução - “Celebrar o 25 de Abril 2006”; -----
8. Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português – Cópia de Requerimento formulado ao Governo sobre “Restrições à Actividade Pesqueira na Zona de Pinheiro da Cruz Decorrentes de Manobras Militares”; -----
9. Centro de Saúde de Sines – Envio do Certificado Anual de Qualidade das Piscinas Municipais; -----
10. Sector de Gestão Financeira – Contrato de Abertura de Crédito a Curto Prazo; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 15/2006

Reunião (2006-05-04)

Pág. 2 de 22

11. Sr. Manuel António Trindade Delicado – Avaliação do Edifício sito na Rua Teófilo de Braga, nº 33 e 35, em Sines; -----
 12. Carbogal – Carbonos de Portugal, S.A – Pedido de Licenciamento do Projecto de Instalação de Um Sistema de Emissões Gasosas (Flair) na Unidade Industrial da Carbogal; -----
 13. APS – Administração do Porto de Sines, S.A – Parecer relativo ao Projecto de Loteamento da Zona de Actividades Logísticas de Sines Pólo A a localizar na Área de Jurisdição Portuária do Porto de Sines; -----
 14. - API PARQUES – Gestão de Parques Empresariais, S.A – Parecer da D.G.U. Relativo ao Pedido de Substituição de Elementos Referentes ao licenciamento da Operação de Loteamento da Refinaria Vasco da Gama Prevista Para a Zona Industrial e Logística de Sines; -----
 - API PARQUES – Gestão de Parques Empresariais, S.A – Parecer da D.G.U. Relativo ao Pedido de Licenciamento dos Projectos de Obras de Urbanização em Área Não Abrangida por Loteamento que servirão a Refinaria Vasco da Gama, Localizados na Zona Industrial e Ligeira de Sines -----
 - Refinaria Vasco da Gama, S.A – Parecer da D.G.U. Relativo ao Pedido de Autorização Administrativa para a realização de Trabalhos de Terraplenagens a Realizar na Zona Industrial e Ligeira de Sines -----
 - Refinaria Vasco da Gama, S.A – Parecer da D.G.U. Relativo ao Pedido de Autorização Administrativa para a Realização de Obras de Edificação a realizar na Zona Industrial e Ligeira de Sines -----
 15. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – Cópia do Parecer das 5 CCDR'S Relativo ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000; -----
 16. Instituto do Ambiente – Envio, para Consulta Pública, do Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “Estudo de Impacte Ambiental Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado de Sines”; -----
 17. AMLA – Pedido de Emissão de Declaração de Aceitação dos Mapas de Ruído do Município de Sines. -----
- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 14:15 horas. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

I – Aprovação da acta -----

Foi lida e aprovada a acta nº 13/2006, de 20.04.2006 e acta nº 14/2006, de 26.04.2006, nos termos do nº 2 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro (alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), e assinada pelo Sr. Presidente e pela Secretaria que a lavrou. ----

II – Período antes da Ordem do Dia -----

1.O Sr. Presidente informou a Câmara de uma Reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente no dia 3 de Maio sobre as questões do ambiente no município, designadamente as ligadas ao projecto da nova refinaria. Este foi o único membro do governo que recebeu a Câmara Municipal de Sines, na sequência dos quatro pedidos de reunião enviados ao Ministério do Ambiente, da Saúde, da Administração Interna e dos Transportes. -----

Na reunião esteve presente a Chefe de Gabinete do Ministro do Ambiente, Cidades e Ordenamento do Território. -----

A Câmara Municipal de Sines antecipou as preocupações que farão parte do relatório dos peritos contratadas para análise do projecto da nova refinaria, referindo ainda a questão da necessidades de um sistema de monitorização para o ambiente e a saúde no concelho e na região. -----

O Sr. Secretário de Estado, Eng. Humberto Rosa, demonstrou interesse em conhecer as preocupações do município, e informou que as mesmas serão transmitidas à comissão de Avaliação de Impacte Ambiental, que ainda não concluiu a análise do Estudo de Impacte Ambiental no sentido de ele prosseguir para a fase de consulta pública. -----

2.O Sr. Vereador Carlos Silva indagou a Câmara sobre o ponto de situação do parque de estacionamento do Centro de Artes, tendo respondido a Sr.ª Vereadora Carmem Francisco que a obra está completa, contudo trata-se de um edifício com alguma complexidade pelo que existem alguns elementos associados à gestão do espaço que terão que ser equacionados. Contudo foi encomendado aos serviços do Departamento de Obras e Ambiente da CMS um projecto referente à parte física deste sistema que de momento está a ser elaborado. -----

3. O Sr. Vereador Carlos Silva perguntou à Câmara que intenção é que a mesma tem para a denominada “casa preta”, localizada junto ao Centro de Artes. -----

A Sr.ª Vereadora Carmem Francisco referiu que este foi um complemento, sendo que a Câmara Municipal de Sines vai integrar este edifício numa instalação de apoio às actividades do Centro de Artes e da sua relação com a futura praça a construir no miolo do quarteirão contíguo entre a Rua Marquês de Pombal e a Rua Pêro de Alenquer. -----

4. A Sr.ª Vereadora Marisa Rodrigues informou a Câmara que o Posto de Turismo passará para a antiga Biblioteca juntamente com o Gabinete de Apoio ao Empresário, para o R/c e 1º piso, respectivamente. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

III – Ordem de Trabalhos -----

Ponto 1 - Departamento de Obras e Ambiente – Reforço do Fundo de Maneio -----

Informação do Departamento de Obras e Ambiente a solicitar o reforço temporário do fundo de maneio do D.O.A. no valor de 1.161,01 € para aquisição de duas arcas frigoríficas e de um frigorífico, necessários aos serviços. -----

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, o reforço do fundo de maneio. -----

Ponto 2 - Sector de Gestão Financeira – Modificação aos Documentos Previsionais -----

Informação nº 71, de 21 de Abril de 2006, do Sector de Gestão Financeira, para ratificação da alteração orçamental nº 5/2006 e alteração ao PPI nº 5/2006, no valor global de 96.465,00€. -----

Deliberação: Ratificada, por unanimidade, a alteração orçamental nº 5/2006 e alteração ao PPI nº 5/2006. -----

Ponto 3 - Sector de Fiscalização – Obras Clandestinas na “Herdade da Parreira”, em Porto Covo -----

Informação dos Serviços de Fiscalização referente a obras clandestinas na fracção 194 na denominada Herdade da Parreira, em Porto Covo. -----

Na sequência da informação supra mencionada, foi apresentada proposta de despacho, para ratificação, sendo que: -----

“ Considerando que os Serviços de Fiscalização de Obras Particulares da Câmara Municipal de Sines, detectaram a existência de construções clandestinas na fracção 194 do prédio misto denominado “Herdade da Parreira”, em Porto Covo, e sendo que essas construções são insusceptíveis de legalização em virtude de violarem o Plano de Ordenamento em vigor (PROTALI, Decreto Regulamentar nº 26/93, de 27 de Agosto), ordeno que se proceda à notificação do proprietário, no sentido de ser facultado ao mesmo um prazo não superior a 15 dias para demolir as construções. Mais determino que deverá ser instaurado o competente processo de contra-ordenação, no sentido de se apurar as responsabilidades do proprietário, na execução das obras. -----

Tendo sido igualmente detectado pelos serviços a existência de um poço, na fracção em apreço, deve o facto ser comunicado à Direcção regional do ordenamento Território-Alentejo, que actua sob jurisdição do INAG, no domínio do licenciamento de usos privativos do domínio hídrico”. -----

Deliberação: Ratificado, por unanimidade, o despacho acima mencionado. -----

Ponto 4 - Comemorações do Dia da Marinha – Informação do equipamento e material necessário -----

Apresentada informação, para ratificação, referente ao equipamento e material necessário para as comemorações do Dia da Marinha. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Foram ainda apresentadas propostas orçamentais para aquisição do referido equipamento e material, no valor de 6.450,00€. -----

Deliberação: Ratificada, por unanimidade, as aquisições propostas. -----

Ponto 5 - Concessão de Exploração do Restaurante/Bar do Parque de Campismo Municipal de Sines – Acta de Abertura de propostas e Minuta do Contrato de Concessão -----

Na sequência da abertura de concurso para concessão de exploração do Restaurante/Bar do Parque de Campismo de Sines, procedeu-se à abertura de propostas, sendo que concorreram dois candidatos: “N.F. Bar, Lda” e Paulo Jorge G. Pires Saraiva/Noémia Feio. -

De acordo com o caderno de encargos e programa de concurso, a proposta que reuniu melhores condições foi a do candidato “N.F. Bar, Lda”, pelo preço mensal de 1.320,00€, pelo que se propõe a adjudicação ao candidato supra mencionado. -----

Foi ainda apresentada proposta de minuta do contrato de concessão de exploração do Restaurante/Bar do Parque de Campismo. -----

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, a adjudicação da concessão do Restaurante /Bar do Parque de Campismo Municipal de Sines ao candidato “N.F. Bar, Lda”. Aprovada, ainda, por unanimidade, a minuta do contrato de concessão. -----

Ponto 6 - Caixa de Crédito Agrícola de Santiago do Cacém – Envio do Relatório e Contas do Exercício do ano de 2005 -----

Apresentado, para conhecimento, relatório e contas do exercício do ano de 2005 da Caixa Agrícola de Santiago do Cacém. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 7 - Associação Nacional de Municípios Portugueses – Envio de Resolução - “Celebrar o 25 de Abril 2006” -----

Envio de resolução do Conselho Directivo da ANMP referente a “Celebrar o 25 de Abril de 2006”, para conhecimento. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 8 - Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português – Cópia de Requerimento formulado ao Governo sobre “Restrições à Actividade Pesqueira na Zona de Pinheiro da Cruz decorrentes de Manobras Militares” -----

Envio, para conhecimento, de cópia do requerimento formulado pelo Sr. Deputado Agostinho Lopes do Grupo Parlamentar do PCP, ao Governo, sobre restrições à actividade pesqueira na Zona de Pinheiro da Cruz decorrentes de manobras militares. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 9 - Centro de Saúde de Sines – Envio do Certificado Anual de Qualidade das Piscinas Municipais -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Apresentado, para conhecimento, certificado anual de qualidade da água da Piscina Municipal – tanque pequeno e tanque grande, em conformidade com os resultados obtidos no programa de Vigilância Sanitária relativo ao ano de 2005, sendo que a avaliação global de qualidade da água foi considerada **Boa**. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 10 - Sector de Gestão Financeira – Contrato de Abertura de Crédito a Curto Prazo -

Na sequência da deliberação de câmara ordinária datada de 07 de Dezembro de 2005 em que foi aprovada, por unanimidade, a abertura de crédito a curto prazo no montante de 378.000,00€, em conformidade com o disposto no nº 3 do artigo 23º e nº 1 do artigo 24º da lei nº 42/98, de 6 de Agosto, foi enviado, para conhecimento, contrato de abertura de crédito a curto prazo na modalidade de conta corrente entre ao Município de Sines e o Banco Santander Totta, S.A. -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

Ponto 11 - Sr. Manuel António Trindade Delicado – Avaliação do Edifício sito na Rua Teófilo de Braga, nº 33 e 35, em Sines -----

Na sequência de um requerimento apresentado à CMS para exercício do direito de preferência de um edifício sito na Rua Teófilo de Braga, nº 33 e nº 35, foi efectuada a avaliação do mesmo sendo que de acordo com os serviços técnicos aquele é avaliado em 50.000,00€. -----

Deliberação: A Câmara deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência. -

Ponto 12 - Carbogal – Carbonos de Portugal, S.A – Pedido de Licenciamento do Projecto de Instalação de um Sistema de Emissões Gasosas (Flare) na Unidade Industrial da Carbogal-----

Na sequência do requerimento com entrada nº 797/ob, datado de 18.04.2006, a solicitar o licenciamento do projecto de instalação de um sistema de tratamento de emissões gasosas (flare) na unidade industrial da Carbogal – Carbonos de Portugal, S.A, na Zona Industrial e Logística de Sines, foi emitido parecer pelos serviços técnicos da CMS, sendo que: -----

“Trata-se um projecto que compreende a edificação de uma estrutura metálica para suporte da flare e que tem o objectivo de queimar cerca de 70% de tailgas que actualmente é libertado para a atmosfera sem tratamento adequado. -----

A intervenção proposta localiza-se em Áreas Industriais Existentes Exteriores aos Aglomerados, nos termos do Plano Director Municipal de Sines. -----

Este pedido está sujeito a licenciamento industrial pela Direcção Regional de Economia do Alentejo cujo projecto foi aprovado em 15 de Novembro de 2004. -----

Relativamente ao projecto de arquitectura de alterações não se vê inconvenientes na sua aprovação. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Atendendo à especificidade da intervenção pretendida considera-se que o único projecto de especialidade a entregar é o da estabilidade. -----

Pelo exposto emite-se parecer favorável ao projecto de arquitectura de alterações para a instalação de um sistema de tratamento de emissões gasosas (flare) na unidade industrial da Carbogal – Carbonos de Portugal, S.A. na Zona Industrial e Logística de Sines”. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, o projecto de arquitectura para instalação de um sistema de tratamento de emissões gasosas. -----

Ponto 13 - APS – Administração do Porto de Sines, S.A – Parecer relativo ao Projecto de Loteamento da Zona de Actividades Logísticas de Sines Pólo A a localizar na Área de Jurisdição Portuária do Porto de Sines -----

Apresentado parecer referente ao processo n.º Lot. 1/06, relativo ao projecto de loteamento da zona de actividades logísticas de Sines – Pólo A, a localizar na Área de Jurisdição Portuária do Porto de Sines, da análise dos elementos apresentados foi emitido o seguinte parecer técnico: -----

1. *Consideram-se esclarecidas as dúvidas quanto às manobras de estacionamento referidas no ofício da CMS de 11 de Julho de 2003;* -----
2. *Quanto à necessidade de apresentar uma solução de entroncamento com a VR 53 considera-se ultrapassada em virtude das obras de acessibilidades à ZAL entretanto executadas (rotunda);* -----
3. *Relativamente à Planta de Síntese não se justifica a não inclusão da área de construção prevista no mezanino/piso 2 de vários lotes na área total de construção;-*
4. *O cálculo das áreas de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva, pela Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, foi efectuado do seguinte modo: -----*

- *Área de construção para armazéns - 38 557 m²;* -----
- *Área de construção para serviços - 1 937 m²;* -----
- *Área de cedência dos armazéns - 23 m² x 38 557 m² / 100 m² = 8 868,11 m²;* -
- *Área de cedência do serviços - 28 m² x 1 937 m² / 100 m² = 542,36 m²;* -----
- *Total de área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro = 9 410,47 m²;* -----
- *Total de área de cedência para espaços verdes e de utilização colectiva prevista na operação de loteamento¹ = 23 863,00 m².* -----
- *Saldo positivo de 14 452,53 m²;* -----

5. *O cálculo das áreas de cedências para equipamentos de utilização colectiva, pela Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, foi efectuado do seguinte modo: -----*

¹ Considera-se a área verde não cedida, para efeitos de cumprimento da Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, nos termos do n.º 3 do artigo 43º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- *Área de construção para armazéns - 38 557 m²; -----*
- *Área de construção para serviços - 1 937 m²; -----*
- *Área de cedência dos armazéns - 10 m² x 38 557 m² / 100 m² = 3 855,70 m²; -*
- *Área de cedência do serviços - 25 m² x 1 937 m² / 100 m² = 484,25 m²; -----*
- *Total de área de cedência para equipamentos de utilização colectiva segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro = 0,00 m²; -----*
- *Total de área de cedência para equipamentos de utilização colectiva prevista prevista na operação de loteamento = 4 339,95 m²; -----*
- *Saldo negativo de 4 339,95 m². -----*

6. *O cálculo do número de lugares de estacionamento necessários segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, foi efectuado do seguinte modo: -----*

- *Área de construção para armazéns - 38 557 m²; -----*
- *Área de construção para serviços - 1 937 m²; -----*
- *Número de lugares de estacionamento de ligeiros para armazéns - 1 lugar x 38 557 m² / 75 m² = 514 lugares; -----*
- *Número de lugares de estacionamento de pesados para armazéns - 1 lugar x 38 557 m² / 500 m² = 77 lugares; -----*
- *Número de lugares de estacionamento de ligeiros para serviços - 5 lugares x 1 937 m² / 100 m² = 97 lugares; -----*
- *Estacionamento público para ligeiros devido a armazéns - 20% x 514 lugares = 103 lugares; -----*
- *Estacionamento público para pesados devido a armazéns - 20% x 77 lugares = 15 lugares; -----*
- *Estacionamento público para ligeiros devido a serviços - 30% x 97 lugares = 29 lugares; -----*
- *Total de lugares de estacionamento para ligeiros segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro = 514 + 97 + 103 + 29 = 743 lugares; -----*
- *Total de lugares de estacionamento para pesados segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro = 77 + 15 = 92 lugares; -----*
- *Total de lugares de estacionamento para ligeiros previstos na operação de loteamento = 242 lugares; -----*
- *Total de lugares de estacionamento para pesados previstos na operação de loteamento = 223 lugares; -----*
- *Saldo negativo para ligeiros de 501 lugares de estacionamento; -----*
- *Saldo positivo para pesados de 131 lugares de estacionamento. -----*

7. *Existindo pretensão do promotor em descarregar no mar os efluentes tratados da ETAR prevista no loteamento deverá ser assegurado o correspondente licenciamento de descarga em meio hídrico. No entanto, esta questão deverá ser*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

analisada pelo Departamento de Obras e Ambiente bem como o abastecimento de água potável proposto; -----

- 8. Estando o presente projecto isento de licença ou autorização administrativa considera-se que não há lugar a discussão pública, devendo ainda assim ser entregue uma cópia da aprovação do RECAPE e da Declaração de Impacte Ambiental; -----*
- 9. Os projectos de obras de urbanização deverão ser entregues em suporte de papel na medida que formam entregues em formato pdf (Acrobat Reader) pelo que não é possível reproduzi-los à escala. -----*

Pelo exposto emite-se parecer favorável devendo contudo ser contabilizado como área de construção os mezaninos/piso 2 e entregues os documentos referidos nos pontos 8 e 9”. ---

Deliberação: A CMS considera que o processo deve ser objecto de análise jurídica relativamente ao cumprimento do DI nº 555/99, designadamente no que se refere às áreas de cedências e compensações. O D.O.A deve esclarecer qual o tratamento e encaminhamento previsto para o esgoto industrial. O Sr. Vereador Nuno Mascarenhas não participou na discussão e votação deste ponto. -----

Ponto 14

- API PARQUES – Gestão de Parques Empresariais, S.A – Parecer da D.G.U. relativo ao Pedido de Substituição de Elementos Referentes ao licenciamento da Operação de Loteamento da Refinaria Vasco da Gama Prevista Para a Zona Industrial e Logística de Sines -----**
- API PARQUES – Gestão de Parques Empresariais, S.A – Parecer da D.G.U. relativo ao Pedido de Licenciamento dos Projectos de Obras de Urbanização em Área Não Abrangida por Loteamento que servirão a Refinaria Vasco da Gama, Localizados na Zona Industrial e Ligeira de Sines -----**
- Refinaria Vasco da Gama, S.A – Parecer da D.G.U. relativo ao Pedido de Autorização Administrativa para a realização de Trabalhos de Terraplenagens a Realizar na Zona Industrial e Ligeira de Sines -----**
- Refinaria Vasco da Gama, S.A – Parecer da D.G.U. relativo ao Pedido de Autorização Administrativa para a Realização de Obras de Edificação a realizar na Zona Industrial e Ligeira de Sines -----**

Relativamente aos processos supra mencionados foram elaborados pareceres pelos serviços técnicos da CMS, e consequentemente apresentada proposta de deliberação, nos seguintes termos: -----

“Desde que, a 9 de Dezembro de 2005, o Governo anunciou a intenção de vir a licenciar uma nova refinaria em Sines que a Câmara Municipal de Sines tem colocado um cuidado extremo na análise de todas as implicações do projecto, designadamente através da



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

constituição de um Grupo de Trabalho interno, constituído por todos os serviços cuja intervenção se considera pertinente, e através da contratação dos serviços de um conjunto de peritos nas áreas do ambiente, saúde pública, refinação e economia. -----

A posição assumida pela autarquia tem sido a de uma prudente e responsável análise de um investimento que pode ter importantes impactes, tanto nacionais como locais, positivos como negativos. -----

O conhecimento do processo e do projecto de que a Câmara Municipal de Sines dispõe na presente data apenas permitem manter a postura cautelosa e interessada na participação no âmbito do processo decisório, colocando-se como momento fundamental o da Avaliação de Impacte Ambiental. -----

Não obstante, à Câmara Municipal de Sines têm sido colocados um conjunto de requerimentos, quer pelo promotor, como pela API PARQUES (gestora do terreno), cuja respostas não podem aguardar o termo do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental, sob pena de não serem cumpridos os prazos legais, mas que ficam condicionadas, naturalmente, a este procedimento, que é prévio a qualquer tomada de decisão. -----

Nestes termos, as deliberações a seguir proferidas, bem como aquelas que já o foram pela Câmara Municipal de Sines não significam uma apreciação sobre o mérito do projecto, apreciação essa que decorre, em função dos elementos de que a autarquia vai dispondo. ---

Processos

Obras de Urbanização em Área não Abrangida por Loteamento – Refinaria Vasco da Gama: req.627/ob e 696/ob submetidos por API PARQUES – Gestão de Parques Industriais, S.A.-----

Considerando as condicionantes referidas no parecer técnico, que a seguir se transcreve, assim como a não conclusão do licenciamento ambiental e industrial da refinaria, e a não aprovação da operação do loteamento a que se destinam as obras de urbanização, o presente projecto não pode ser aprovado. -----

“O presente parecer é relativo ao pedido de licenciamento dos projectos de obras de urbanização em área não abrangida por loteamento que servirão a refinaria Vasco da Gama, localizados na Zona Industrial e Ligeira de Sines, sob gestão da API PARQUES – Gestão de Parques Industriais, S.A.. ---

Da análise dos elementos entregues emite-se o seguinte parecer técnico: -----

- 1. O presente pedido encontra-se enquadrado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho e compreende os projectos da rede viária, das redes de abastecimento de águas potável e industrial, da rede de drenagem de águas residuais domésticas e industriais, da rede de telecomunicações e da arquitectura paisagista;-----*
- 2. Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro encontram-se em falta os seguintes elementos:-----*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- a) *Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----*
- b) *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos. -----*
3. *Deverão ser entregues as autorizações de passagem de infra-estruturas em terrenos que não estão sob gestão da API PARQUES. No entanto, refere-se que o promotor entregou uma cópia do pedido de autorização formulado à Portucel Florestal; -----*
4. *Nos termos do Plano Director Municipal, aprovado por Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto, as redes de abastecimento de águas potável e industrial e a rede de telecomunicações localizam-se em Áreas e Faixas de Protecção, Enquadramento e Integração. Para esta última, consideram-se aceitáveis duas possibilidades: a colocação da rede na berma da via existente ou dentro de Áreas Industriais Previstas Exteriores aos Aglomerados. Para esta situação o promotor deverá aguardar-se a emissão do parecer solicitado pela Câmara Municipal de Sines à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo; -----*
5. *No caso das redes de abastecimento de águas potável e industrial trata-se de um prolongamento das condutas existentes e de forma muito contida pelo que se aceita as soluções preconizadas; -----*
6. *Quanto à rede viária refere-se que a mesma se encontra prevista no Plano Director Municipal. Em anexo encontra-se o parecer emitido em 7 de Abril de 2006 pelo Departamento de Obras e Ambiente;² -----*
7. *Ainda quanto à rede de viária e atendendo que existe necessidade de proceder ao corte de sobreiros é fundamental obter a respectiva autorização da Direcção Geral dos Recursos Florestais nos termos do D.L. n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção dada pelo D.L. n.º 155/2004, de 30 de Junho; -----*
8. *A apreciação dos projectos das redes de abastecimento de águas potável e industrial e de drenagem de águas residuais domésticas e industriais é da responsabilidade da empresa Águas de Santo André, S.A. Refere-se que o promotor juntou o parecer favorável às redes de abastecimento de águas potável e industrial e favorável condicionado à rede de drenagem de águas residuais domésticas e industriais. Em anexo encontra-se o parecer favorável emitido em 7 de Abril de 2006 pelo Departamento de Obras e Ambiente às redes de abastecimento de águas potável e industrial e favorável condicionado à rede de drenagem de águas residuais domésticas e industriais (ver nota de rodapé 1); -----*

²“ **Rede viária**

Considera-se que o projecto está em condições de merecer aprovação.

Abastecimento de água

Considera-se que o projecto está em condições de merecer aprovação.

Esgotos domésticos

A solução apresentada contempla um colector de diâmetro 500 mm em PEAD PN10 com cerca de 3 km de comprimento. Este colector apresenta em perfil altimétrico com alterações de pendente, situação que leva à existência de “pontos baixos”. Afigura-se-nos preocupante a ausência de órgãos que possibilitem a desobstrução da conduta. Também não nos foi apresentado cálculo do golpe de ariete.

Julga-se que o projecto está em condições de merecer aprovação ficando no entanto condicionado ao tratamento das questões citadas em fase de obra. Dado o previsível aumento de custos dos trabalhos, afim de salvaguardar os aspectos mencionados, julga-se conveniente incrementar em 25% os valores orçamentados.”



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

9. *Refere-se que a rede de drenagem de águas residuais domésticas e industriais deverá ser objecto de parecer das Estradas de Portugal, E.P. dado que atravessa a R41. Refere-se que o promotor entregou uma cópia do pedido de parecer formulado às Estradas de Portugal, E.P.;*
10. *O projecto da rede de telecomunicações pode ser aprovado com base no termo de responsabilidade do técnico autor; -----*
11. *O parecer favorável condicionado emitido pela Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território ao projecto de arquitectura paisagista encontra-se em anexo³.-----*

Pelo exposto emite-se parecer favorável aos projectos de obras de urbanização em área não abrangida por loteamento que servirão a refinaria Vasco da Gama condicionado aos seguintes aspectos: -----

1. *Entrega dos elementos em falta;-----*
2. *Autorização de passagem das infra-estruturas em terrenos que não estão sob gestão da API PARQUES; -----*
3. *Autorização para o corte de sobreiros;-----*
4. *Verificação das condições impostas no parecer da arquitectura paisagista;-----*
5. *Parecer técnico favorável das Estradas de Portugal, E.P. quanto à travessia da rede de drenagem de águas residuais domésticas e industriais pela R41;-----*
6. *Parecer favorável da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo quanto à implantação da rede drenagem de águas residuais domésticas e industriais e da rede de telecomunicações.” -----*

³ “1 – A faixa de protecção revestida com sementeira de prado de sequeiro, projectada com 21m de largura, deverá ser reduzida para uma largura de 7m, de modo a minimizar o abate das árvores existentes no local.

2 – Deverá ser assegurada a manutenção de todos os exemplares de sobreiro (*Quercus suber*) existentes sobre a faixa onde se propõe a sementeira de prado de sequeiro.

Deste modo, somos de parecer que o projecto apresentado reúne condições de merecer aprovação desde que assegurado nos pontos anteriores.”



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Projecto de Operação de Loteamento da Refinaria Vasco da Gama – requerimentos 426/ob e 768/ob, submetidos pela API PARQUES – Gestão de Parques Empresariais, S.A.-----

Considerando as condicionantes referidas no parecer técnico, que a seguir se transcreve, assim como a não conclusão do licenciamento ambiental e industrial da refinaria, e a não aprovação das obras de urbanização que servem o loteamento, o presente projecto não pode ser aprovado.-

“O presente parecer é relativo ao pedido de licenciamento da operação de loteamento da refinaria Vasco da Gama prevista para a Zona Industrial e Logística de Sines.-----

Da análise dos elementos apresentados emite-se o seguinte parecer técnico: -----

1. *A presente operação de loteamento encontra-se enquadrada pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho; -----*
2. *Nos termos do artigo 8º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro encontram-se em falta os seguintes elementos: -----*
 - *Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação; -----*
 - *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos. -----*
3. *Considera-se aceitável a apresentação da Planta de Síntese à escala 1/5 000 atendendo à dimensão da operação de loteamento. Por outro lado, a Planta de Síntese à escala apresentada é suficientemente clara para uma correcta análise técnica; -----*
4. *A não entrega da Planta de Cedências é igualmente aceitável considerando que não existirão cedências para o domínio público municipal dada a natureza do espaço objecto de loteamento não justificar a cedência das referidas parcelas nos termos do n.º 4 do artigo 44º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro; -----*
5. *O disposto no número anterior não prejudica a necessidade de compensar o município nos termos da Lei e de regulamento municipal; -----*
6. *É proposta a constituição de um único lote coincidente com o limite de loteamento cuja área importa em 3 706 326,75 m² e que incide, segundo o Plano Director Municipal aprovado por Portaria n.º 623/90, de 4 de Agosto, em “Áreas Industriais Exteriores aos Aglomerados”; ---*
7. *É referido na Memória Descritiva e Justificativa que na presente operação de loteamento não serão apresentados projectos de obras de urbanização por estas se localizarem fora da área em causa. Neste sentido e para que o lote esteja servido de infra-estruturas é condição essencial proceder ao licenciamento das obras de urbanização em área não abrangida por loteamento; -----*
8. *Existindo necessidade de proceder ao corte de sobreiros no interior do lote é fundamental obter a respectiva autorização da Direcção Geral dos Recursos Florestais nos termos do D.L. n.º 169/2001, de 25 de Maio, na redacção dada pelo D.L. n.º 155/2004, de 30 de Junho; -----*
9. *A operação de loteamento encontra-se sujeita ao Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental nos termos do D.L. n.º 69/2000, de 3 de Maio, na redacção dada pelo D.L. n.º 197/2005, de 8 de Novembro, cujo pedido de dispensa deu já entrada nesta Câmara Municipal, através do requerimento n.º 596/ob de 23 de Março de 2006, tendo merecido parecer favorável dos serviços; -----*
10. *Para efeitos do n.º 5 do presente parecer técnico têm que: -----*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- a) O cálculo das áreas de cedências para espaços verdes e de utilização colectiva, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, foi efectuado do seguinte modo: -----
- Área de construção para indústria e produção de electricidade – 371 373,94 m²; -----
 - Área de cedência segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro - $23 \text{ m}^2 \times 371\,373,94 \text{ m}^2 / 100 \text{ m}^2 = 85\,416,01 \text{ m}^2$;-----
 - Total de área para espaços verdes e de utilização colectiva prevista na operação de loteamento⁴ = 85 416,01 m² (mínimo);-----
 - Saldo nulo 0,00 m²;-----
- b) O cálculo das áreas de cedências para equipamentos de utilização colectiva, nos termos da Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, foi efectuado do seguinte modo: -----
- Área de construção para indústria e produção de electricidade – 371 373,94 m²;-----
 - Área de cedência segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro - $10 \text{ m}^2 \times 371\,373,94 \text{ m}^2 / 100 \text{ m}^2 = 37\,137,39 \text{ m}^2$;-----
 - Total de área de cedência para equipamentos de utilização colectiva prevista na operação de loteamento = 0,00 m²; -----
 - Saldo negativo de 37 137,39 m². -----
- c) O cálculo do número de lugares de estacionamento necessários nos termos da Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro, foi efectuado do seguinte modo: -----
- Área de construção para indústria e produção de electricidade – 371 373,94 m²;-----
 - Número de lugares de estacionamento de ligeiros - $1 \text{ lugar} \times 371\,373,94 \text{ m}^2 / 75 \text{ m}^2 = 4\,952$ lugares; -----
 - Número de lugares de estacionamento de pesados - $1 \text{ lugar} \times 371\,373,94 \text{ m}^2 / 500 \text{ m}^2 = 743$ lugares;-----
 - Estacionamento público para ligeiros - $20\% \times 4\,952$ lugares = 991 lugares; -----
 - Estacionamento público para pesados - $20\% \times 743$ lugares = 149 lugares; -----
 - Total de lugares de estacionamento para ligeiros segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro = $4\,952 + 991 = 5\,943$ lugares; -----
 - Total de lugares de estacionamento para pesados segundo a Portaria n.º 1136/2001, 25 de Setembro = $743 + 149 = 892$ lugares;-----
 - Total de lugares de estacionamento para ligeiros previstos na operação de loteamento = 500 lugares;-----
 - Total de lugares de estacionamento para pesados previstos na operação de loteamento = 20 lugares; -----
 - Saldo negativo para ligeiros de 5 443 lugares de estacionamento; -----

⁴ Quanto à contabilização dos espaços verdes privativos para efeitos de cumprimento da Portaria n.º 1136/2001 aplica-se o disposto no n.º 3 do artigo 43º do DL 555/99, de 16 de Dezembro, que contabiliza os espaços verdes no interior do lote. Esta possibilidade não afasta a obrigação de compensação ao Município pela não cedência, para o domínio público municipal daquelas áreas, uma vez que lhes retira a vocação natural para serem usufruídas pelo público em geral.



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

- Saldo negativo para pesados de 872 lugares de estacionamento. -----

11. Segundo o Regulamento de Taxas e Licenças e na Tabela de Taxas e Tarifas para 2006 da Câmara Municipal de Sines, os valores unitários de compensação pela não cedência de área para o domínio público municipal são os seguintes:-----

- Espaços verdes e de utilização colectiva – 32,15 €/m²;-----
- Equipamentos de utilização colectiva - 32,15 €/m²;-----
- Estacionamento – 1 285,97 €/lugar -----

Aplicando estes valores às áreas anteriormente calculadas tem-se:-----

- Espaços verdes e de utilização colectiva – 85 416,01 m² x 32,15 €/m² = 2 746 124,72 € ---
- Equipamentos de utilização colectiva - 37 137,39 m² x 32,15 €/m² = 1 193 967,09 € -----
- Estacionamento – (5 443 + 872) lugares x 1 285,97 €/lugar = 8 120 900,55 € -----

Somando as três parcelas, as compensações devidas pela não cedência de área para o domínio público municipal importam em **12 060 992,36 €**;-----

12. A presente operação de loteamento está ainda sujeita a um período de discussão pública nos termos do artigo 27º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro. -----

Pelo exposto emite-se parecer favorável condicionado à presente operação de loteamento, devendo ser respeitados os seguintes aspectos:-----

- Entrega dos elementos em falta;-----
- Aprovação do pedido de dispensa de avaliação de impacte ambiental;-----
- Discussão pública; -----
- Autorização para o corte de sobreiros;-----
- Aprovação dos projectos de obras de urbanização em área não abrangida por loteamento. “ -

Obras de Edificação da Refinaria Vasco da Gama – requerimento 737/ob, submetido pela Refinaria Vasco da Gama, S.A. -----

Considerando as condicionantes referidas no parecer técnico, que a seguir se transcreve, assim como a não conclusão do licenciamento ambiental e industrial da refinaria, o presente projecto não pode ser aprovado. -----

“O presente parecer é relativo ao pedido de autorização administrativa para a realização de obras de edificação a realizar na Zona Industrial e Ligeira de Sines. -----

Da análise dos elementos entregues emite-se o seguinte parecer técnico: -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

1. *O presente pedido encontra-se enquadrado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho;-----*
2. *Nos termos do artigo 12º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro encontram-se em falta os seguintes elementos:-----*
 - c) *Documentos comprovativos da qualidade de titular de qualquer direito que confira a faculdade de realização da operação;-----*
 - d) *Certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio ou prédios abrangidos.-----*
3. *O extracto do Plano Director Municipal, apresentado no projecto de arquitectura, apresenta uma implantação diferente da definida em operação de loteamento e na autorização de localização para efeitos de licenciamento industrial, ocupado para além de Áreas Industriais Previstas Exteriores aos Aglomerados, Áreas e Faixas de Protecção, Enquadramento e Integração, pelo que importa rectificar esta situação;*
4. *Também no extracto do Plano Director Municipal que consta do projecto de arquitectura é apresentado um conjunto de infra-estruturas no exterior do lote que não são objecto de análise nem de aprovação. Refere-se que as mesmas estão dependentes da avaliação de impacte ambiental. O mesmo se aplica à Planta de Conjunto 1665.DW.9550.04 que apresenta intenções fora do lote e que não são objecto de apreciação neste procedimento administrativo. Estas duas peças desenhadas deverão ser reformuladas;*
5. *De acordo com a proposta de loteamento, o lote onde se implantará a unidade industrial e de produção de electricidade apresenta os seguintes parâmetros urbanísticos:*
 - *Área de lote – 3 706 326,75 m²;*
 - *Índice de implantação – 0,1;*
 - *Índice de construção – 0,1002;*
 - *Cércea máxima – 17 m, excluindo acessórios (chaminés, casa das máquinas de ascensores, depósitos de água, etc.);*
 - *Altura total de construção – 20 m, excluindo acessórios, chaminés e elementos técnicos e decorativos;*
 - *Número máximo de pisos – 4;*
 - *Área de implantação – 370 632,68 m²;*
 - *Área de construção – 371 373,94 m²;*
 - *Tipologia – Indústria e produção de electricidade.*
6. *É apresentada uma proposta de faseamento da obra em três fases: Fase 1 – terraplenagens, Fase 2 – edifícios e Fase 3 – unidades processuais que inclui a tancagem e a cogeração. Para as três fases é ainda apresentada uma estimativa orçamental e a respectiva calendarização;*
7. *O projecto em apreço refere-se à Fase 2 reportando-se somente à arquitectura;*
8. *São propostos treze edifícios de carácter administrativo e que são os seguintes: administrativo e auditório, cantina, sala do controlo, laboratório, posto médico, segurança e incêndios, quatro edifícios de apoio, armazéns e oficina, portaria norte e portaria sul;*
9. *Todos os edifícios verificam os parâmetros urbanísticos definidos na operação de loteamento;*
10. *As peças desenhadas não estão representadas à escala 1/50 ou 1/100 conforme referido no n.º 3 do artigo 11º da Portaria n.º 1110/2001, de 19 de Setembro. No entanto, devido às*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

dimensões da edificação, julga-se que os elementos desenhados apresentados à escala 1/200 são suficientes para a sua correcta compreensão;

- 11. O técnico autor do projecto de arquitectura deverá rubricar a Memória Descritiva e Justificativa;*
- 12. Deverá ser indicada, para as três fases, as áreas de construção e de implantação previstas e a volumetria;*
- 13. É proposto um parque de estacionamento com 306 lugares para veículos ligeiros, junto à portaria norte. Refere-se que a proposta de operação de loteamento prevê 500 lugares de estacionamento para veículos ligeiros pelo que importa rectificar esta situação. Caso o promotor mantenha a intenção de disponibilizar apenas 306 lugares de estacionamento para ligeiros haverá lugar a pagamento de compensações de acordo com a Regulamento de Taxas e Licenças e Tabela de Taxas e Tarifa 2006 da Câmara Municipal de Sines. Neste caso, considerando que por cada lugar de estacionamento a menos importa o valor de 1 285,97 € e atendendo que existe um défice de 194 lugares, o valor final é de 249 478,18 €;*
- 14. Deverá ser igualmente indicado, na Planta de Conjunto 1665.DW.9550.04, o número de lugares de estacionamento para veículos pesados previstos junto à portaria sul. Refere-se que a proposta de operação de loteamento prevê 20 lugares de estacionamento para veículos pesados;*
- 15. A proposta de operação de loteamento prevê 85 416,01 m² de espaços verdes no interior do lote entendendo-se estes como verdadeiros espaço verdes, ou sejam, espaços formais, passíveis de fruição, e não apenas espaços não impermeabilizados. O promotor deverá indicar qual a área verde que efectivamente cumpre estas condições e cartografá-las devidamente nas peças desenhadas;*
- 16. O acesso sul deverá ser reformulado em virtude da incompatibilidade entre o arruamento proposto e o definido em Plano Director Municipal. Propõe-se que o arruamento previsto como acesso sul desde a estrada junto à Carbogal até à entrada do lote se faça dentro deste. Neste caso, apenas existiria um troço de arruamento que atravessaria na perpendicular as Áreas e Faixas de Protecção, Enquadramento e Integração, situação já aceitável;*
- 17. O aceiro previsto deverá ser indicado na Planta de Conjunto 1665.DW.9550.04 e ser considerado no interior do lote;*
- 18. O projecto poderá ainda ter de ser revisto no seguimento da avaliação de impactes ambientais;*
- 19. Dado que o procedimento de licenciamento da operação de loteamento ainda não está concluído, a aprovação do projecto de arquitectura encontra-se condicionada por este facto;*
- 20. Refere-se que a licença de construção se encontra condicionada pela aprovação do projecto de licenciamento industrial;*

Pelo exposto emite-se parecer favorável ao presente projecto de arquitectura condicionado aos seguintes aspectos:

- 1. Entrega e correcção dos vários elementos referidos;*
- 2. Correcção da entrada sul;*
- 3. Memória Descritiva e Justificativa rubricada pelo técnico autor;*



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

4. Aprovação da operação de loteamento.

Como o projecto de arquitectura corresponde à Fase 2, a emissão de licença de construção está condicionada a:

- 1. Aprovação do projecto de arquitectura;*
- 2. Aprovação dos projectos de especialidade;*
- 3. Aprovação do licenciamento industrial pela Direcção Geral de Geologia e Energia;*
- 4. Instrução do pedido de emissão de alvará no termos do artigo 3º da Portaria n.º 1105/2001, de 18 de Setembro”.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

Trabalhos de Terraplenagens da Refinaria Vasco da Gama – requerimento 736/ob, submetido pela Refinaria Vasco da Gama, S.A.

Considerando as condicionantes referidas no parecer técnico, que a seguir se transcreve, assim como a não conclusão do licenciamento ambiental e industrial da refinaria, e a não aprovação da operação do loteamento e emissão do respectivo alvará, o presente projecto não pode ser aprovado.

“Da análise dos elementos entregues emite-se o seguinte parecer técnico:

- 1. O presente pedido encontra-se enquadrado pelo D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro na redacção dada pelo D.L. n.º 177/2001, de 4 de Junho;*
- 2. De acordo com o projecto apresentado através do requerimento 737/ob de 7 de Abril de 2006, os trabalhos de terraplenagens correspondem à Fase 1;*
- 3. Refere-se que o procedimento administrativo de autorização para o corte de sobreiros encontra-se definido no âmbito da operação de loteamento;*
- 4. Os projectos das especialidades são da responsabilidade dos técnicos autores conforme descrito no n.º 8 do artigo 20º do D.L. n.º 555/99, de 16 de Dezembro, pelo que o projecto de terraplenagem pode ser aprovado com base no termo de responsabilidade apresentado;*
- 5. O tempo entre a terraplenagem e o início dos trabalhos de edificação deverão ser reduzidos ao máximo possível.*

Pelo exposto emite-se parecer favorável ao presente projecto de terraplenagem condicionado à aprovação do projecto de arquitectura para a totalidade da Refinaria Vasco da Gama.”

Ponto 15 - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo – Cópia do Parecer das 5 CCDR'S Relativo ao Plano Sectorial da Rede Natura 2000 -----

Na sequência da reunião do Conselho Regional no passado dia 11 de Abril, foi enviado pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo cópia do parecer conjunto elaborado pelas 5 CCDR's relativo ao “Plano Sectorial da Rede Natura 2000”. ----

Foi apresentada proposta de deliberação, sendo que nos termos da mesma: -----

“Na sequência da reunião do Conselho Regional de 11 de Abril, a CCDR-Alentejo procedeu ao envio às Câmaras do parecer conjunto das 5 CCDR's do país sobre o Plano Sectorial da Rede Natura 2000, sobre a definição da metodologia para a adaptação dos Planos Municipais de Ordenamento do Território e Planos Especiais de Ordenamento do Território, e sobre os projectos sujeitos a Avaliação de Impacte Ambiental e Estudo de Incidência Ambiental. -----

Neste parecer, as CCDR's propuseram uma nova redacção do ponto 7 do Relatório do PSRN2000, a integrar o documento que foi enviado para consulta pública. Comparados



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

ambos os documentos, as diferenças mais substantivas encontram-se ao nível da transferência das responsabilidades e do “odioso” para as autarquias, conforme foi afirmado pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e pelo Município de Sines no âmbito da consulta pública. -----

Ou seja, aquela que era uma tarefa do ICN, através do PSRN2000, passou a constituir uma tarefa das autarquias ao nível do planeamento. Daí a diferença na redacção das CCDR’s –

*“ (...) o decreto-lei n.º 140/99 (...) determinou que na primeira revisão ou alteração dos PMOT, designadamente, dos PDM (...) deve efectuar-se a sua adaptação às medidas de conservação definidas através dos mecanismo previstos no referido decreto-lei ou previstas no PSRN2000 (artigo 8º, n.º 3 alínea b) do referido diploma), **cabendo ao PSRN2000 especificar o fundamento das previsões, restrições e determinações que garantam a conservação dos habitats e das espécies.**” -----*

Ou do ICN: -----

“Por outro lado, consignou-se ainda que os relatórios dos PMOT (nomeadamente dos PDM) e dos PEOT devem especificar o fundamento das previsões, restrições e determinações aprovadas que garantam a conservação dos habitats e das espécies (...)” -----

Aprofundando esta diferença de perspectivas, o ICN colocou no relatório do PSRN2000 que, uma vez que não foi efectuada uma análise dos Planos Directores Municipais, “a ponderação e integração das orientações de gestão à escala municipal deverá ser efectuada em sede de revisão dos PMOT”. -----

Já as CCDR’s referem que “não tendo sido feita a análise prévia dos PDM em vigor e dado o carácter específico, mas pouco especificado, da maioria das orientações de gestão preconizadas no Plano, reconhece-se não ser aplicável aqui a verificação da necessária compatibilização entre instrumentos de gestão territorial. Considera-se que a mesma pode vir a ser efectuada no âmbito das revisões do PDM e com base nas orientações estratégicas e objectivos de conservação expressos nas fichas de Sítios e ZPE’s, sem por em causa direitos legalmente constituídos”. -----

Quanto aos trâmites a seguir para a integração do disposto no PSRN2000 em qualquer outro plano, projecto ou programa, o ICN transfere para as outras entidades a responsabilidade pela “afecção e validação da informação relativa aos valores naturais constantes dos documentos base do PSRN2000”, enquanto as CCDR’s dizem claramente que “a validação da informação de base não cabe no âmbito da elaboração de um PMOT”.

Quanto à polémica questão da integração na categoria de solo rural das áreas abrangidas pelos Sítios e ZPE’s, sendo verdade que as CCDR’s acolhem este princípio, logo a seguir



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

especificam que “dentro dos limites dessas áreas, e sempre que ocorram, serão identificados os solos afectos a solo urbano existentes e outros que se revelem comprovadamente necessários face à dinâmica demográfica, ao desenvolvimento económico e social e à indispensabilidade de qualificação urbanística. -----

Estando as questões de ordenamento do território e do ambiente sob alçada do mesmo ministério, estas diferenças constituem sinal de uma opção política, onde se podem identificar desconfianças do ICN face às autarquias, e uma vontade deste instituto de tutelar as competências autárquicas ao nível do planeamento e ordenamento do território. A Câmara Municipal de Sines considera inaceitáveis estas opções”. -----

Deliberação: Aprovado, por unanimidade. Emitir à CCDR; ICN e Ministro do Ambiente e Ordenamento do Território. -----

Ponto 16 - Instituto do Ambiente – Envio, para Consulta Pública, do Estudo de Avaliação de Impacte Ambiental do Projecto “Estudo de Impacte Ambiental Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado de Sines” -----

Ofício nº 801/06/DAIA –Proc.º 1504 do Instituto do Ambiente a informar que se encontra a decorrer no Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projecto “Estudo de Impacte Ambiental Central Termoeléctrica de Ciclo Combinado de Sines”, do qual faz parte a consulta pública. -----

Desta forma, o referido processo encontra-se disponível para consulta na Autarquia no período de 4 de Maio a 6 de Julho de 2006. -----

Deliberação: A Câmara tomou conhecimento. Os serviços do DOA, DPOT e DGU devem elaborar parecer para apreciação da Câmara em tempo útil. -----

Ponto 17 - AMLA – Pedido de Emissão de Declaração de Aceitação dos Mapas de Ruído do Município de Sines -----

Ofício com ent. nº 5846, datado de 4.04.2006, a solicitar à CMS a emissão de declaração de aceitação dos Mapas de Ruído do Município de Sines. -----

Foi elaborado parecer pela Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, ref.ª 30/DSMA-DMA/05, datado de 6.03.2006, que considera que os mapas de ruído da sede do concelho de Sines e do concelho de Sines obedecem aos princípios orientadores descritos no documento elaborado pela DGOTDU, intitulado “Elaboração de Mapas de Ruído. Princípios Orientadores”. -----

Foi ainda elaborado parecer técnico pelos serviços da CMS, concluindo que não existe qualquer inconveniência na emissão da declaração solicitada. -----



C Â M A R A M U N I C I P A L D E S I N E S

Deliberação: Aprovados, por unanimidade, os mapas de ruído para o concelho de Sines, devendo ser produzida a competente declaração de aceitação, a ser remetida à AMLA. ----

Os novos Planos Municipais de Ordenamento do Território deverão incluir a informação constante dos mapas de ruído e de conflito ora aprovados. -----

A CMS não pode, no entanto, deixar de manifestar o seu desagrado relativamente às respostas recebidas da CCDRA e do IA no que se refere à comparticipação na aquisição de equipamento e à formação de recursos humanos na área do ruído respectivamente, considerando que neste quadro de ausência de apoio por parte das entidades competentes, o exercício das competências municipais em matéria de ruído representa um ónus incombustível para a Câmara Municipal de Sines. -----

III - ENCERRAMENTO: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exm^o. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.

Eram 16:25 horas.-----

E eu, _____,
Helena Isabel Silva Santos Leal, Secretária, que lavrei a presente acta, a subscrevo. -----

O Presidente,
